

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNESP – PIBIC/PIBITI 2015/2016

EDITAL 14/2015 – PROPe

A Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPE torna público o presente Edital de abertura de inscrições, com vistas à seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, para a vigência 2015/2016. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 e RN 042/2013 http://www.CNPq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352.

1. Objetivos do Programa

O Programa de Iniciação Científica foi criado como ferramenta de indução do pensamento científico e introdução da pesquisa e inovação aos estudantes de graduação do ensino superior.

2. Bolsas Novas e Renovações

- I. Serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações;
- II. Entende-se por renovação as solicitações subseqüentes de bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e mesmo aluno, com modificação apenas no plano de atividades;
- III. Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado por outro curso, ao número de renovações e quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

3. Orientador

3.1 Requisitos

- I. Ser docente ou pesquisador da UNESP com título de doutor em regime de RDIDP ou RTC, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 3 anos (2012-2014);
- II. Será permitido a todos os docentes/pesquisadores da UNESP encaminhar até 3 (três) solicitações de bolsa dentro deste edital, desde que 2 (duas) atendam ao programa PIBIC e 1 (uma) ao PIBITI.

3.2 Compromissos

- I. Apresentar a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- II. Orientar o bolsista de forma contínua e regular;

- III. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;
- IV. Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- V. Cadastrar-se como parecerista no endereço: <http://prope.unesp.br/pibic>, no momento da solicitação da bolsa;
- VI. Emitir parecer *ad hoc* no processo de seleção das solicitações de renovações e de bolsas novas, sempre que solicitado;
- VII. A não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do docente no edital subsequente;
- VIII. Participar do Congresso de Iniciação Científica da UNESP, desenvolvendo atividades indicadas pela Comissão Permanente de Pesquisa (CPP) local quando solicitado;
- IX. Solicitar ao bolsista a entrega do relatório Parcial em fevereiro de 2016 para que o orientador efetue o preenchimento do formulário de avaliação *online* no período de 01 a 22/03/2016;
- X. Validar no sistema *online* PIBIC/PIBITI, dentro do prazo previsto, a submissão do relatório final pelo bolsista;
- XI. Cumprir a determinação da RN 017/2006 item 6 subitem 7.1.A "é vedado aos orientadores e/ou coordenadores de quotas a indicação de bolsistas com parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive";
- XII. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UNESP, por período inferior a 90 dias, para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da Instituição, é facultada a orientação à distância;
- XIII. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa deverá ser cancelada e retornará a Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI;
- XIV. A não submissão de relatório final pelo Docente, o impedirá de participar da edição subsequente do Edital PIBIC/PIBITI/CNPq;
- XV. A não emissão de parecer do relatório final, sem justificativa plausível, excluirá a participação do Docente no Edital PIBIC/PIBITI/CNPq subsequente.

4. Bolsista

4.1 Requisitos

Pró-Reitoria de Pesquisa

Rua Quirino de Andrade, 215 – 9º andar – 01049-010 – São Paulo – SP

Fone: (11) 5627-0313 – Fax: (11) 5627-0126

<http://www.UNESP.br/prope> - prope@reitoria.UNESP.br

- I. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNESP ou de outras Instituições públicas ou privadas e ter no máximo 15% de reprovações no seu histórico escolar sujo;
- III. Ser indicado pelo orientador;
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2 Compromissos

I. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório e **não remunerado**, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder e enviar cópia à Comissão Permanente de Pesquisa local. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

- II. Apresentar seu trabalho científico, sob a forma de painel ou apresentação oral, no Congresso Anual de Iniciação Científica da UNESP;
- III. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou Institucional /UNESP nas publicações e trabalhos apresentados;
- IV. Apresentar relatório de atividades parcial e final de acordo com o calendário estabelecido;
- V. Devolver ao CNPq, ou a Pró-Reitoria de Pesquisa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos

estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos, dentre outros, a não apresentação do relatório final.

VI. Anexar o relatório final de 01/09/2016 a 23/09/2016 ao sistema PIBIC/PIBITI *online*;

5. Inscrição

5.1 O período de inscrição será de 01/04/2015 a 10/05/2015.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador pelo sistema *online* PIBIC/PIBITI (<http://prope.unesp.br/pibic>) e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do aluno com reprovações, se houver;
- II. RG e CPF do aluno em anexo;
- III. Currículo Lattes do aluno;
- IV. Projeto de Pesquisa do orientador (máximo de 5 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Referências Bibliográficas, Cronograma de Execução e Plano de Atividades do aluno)*;
- V. Parecer da comissão de ética local ou protocolo de submissão quando pertinente;
- VI. Currículo Lattes atualizado do docente/pesquisador dos últimos 3 anos (2012-2014).

* Não serão avaliados projetos que excedam o limite de até 5 (cinco) páginas.

6. Seleção

O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

- I. No âmbito das Comissões de Pesquisa locais (Unidades Universitárias e Campi Experimentais):
 - a) análise do Currículo Lattes do docente/pesquisador dos últimos 3 anos (2012-2014) relativa aos itens constantes no ANEXO (critérios para priorização das solicitações PIBIC/PIBITI 2015/2016) e emissão de parecer quanto à pertinência ou não das informações contidas no mesmo. As informações indevidas serão apontadas e corrigidas. Após a análise, o presidente da Comissão de Pesquisa deverá liberar o processo para a Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional prosseguirem na avaliação do mérito do candidato e do projeto.

II. No âmbito do Comitê Institucional do PIBIC/PIBITI da UNESP:

- a) validação do resultado final com base no parecer de consultor *ad hoc* externo à Unidade;
- b) envio à Coordenação Institucional do PIBIC/PIBITI da UNESP dos resultados classificatórios.

III. No âmbito da PROPE:

- a) implementar no sistema CNPq e UNESP.

7. Recursos

I. Os orientadores poderão interpor recurso no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado do programa.

8. Critérios para Priorização das Solicitações segundo parâmetros estabelecidos no ANEXO

- I. Histórico escolar do candidato – Peso 40;
- II. Currículo dos últimos 03 anos do Orientador (1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2014) – Peso 40;
- III. Projeto de Pesquisa - Peso 20.

9. Relatórios

- I. Os relatórios parcial e final deverão ser encaminhados na forma *online* e no prazo solicitado pela Coordenação Executiva - o parcial de 01 a 22/03/2016 e o final de 01/09/2016 a 23/09/2016;
- II. O relatório Parcial corresponde ao preenchimento pelo orientador do Formulário de Avaliação do Andamento do Projeto e do Desempenho do Bolsista;
- III. O relatório final deverá ser anexado de 01/09/2016 a 23/09/2016 no sistema *online* PIBIC/PIBITI pelo bolsista e validado pelo orientador dentro do prazo estipulado para o envio do relatório final. O descumprimento deste item impedirá a participação do docente orientador no edital subsequente.

10. Lista de Espera

I. Para cada área do conhecimento haverá lista de espera dos processos aprovados quanto ao mérito, por ordem classificatória. O orientador e o bolsista poderão optar por

desenvolver o projeto na modalidade Iniciação Científica Sem Bolsa –ISB/UNESP. A opção pelo ISB não exclui o processo da lista de espera classificatória PIBIC/PIBITI/Reitoria/UNESP.

11. Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa

- I. Gerenciar o Programa na sua unidade via sistema *online* PIBIC/PIBITI;
- II. Analisar o Currículo Lattes do docente/pesquisador e emitir parecer;
- III. Emitir certificados para alunos e docentes/pesquisadores que participam do programa, dentro das novas normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- IV. Analisar os pedidos de substituição de bolsa no programa;
- V. Avaliar a determinação da RN 017/2006 item 6 subitem 7.1.A “é vedado aos orientadores e/ou coordenadores de quotas a indicação de bolsistas com parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive”;
- VI. Avaliar se não há semelhança entre os planos de atividades no caso do bolsista mudar para outra agência de fomento;
- VII. Os orientadores e bolsistas que permanecerem por no mínimo (4) quatro meses no Programa, poderão solicitar o certificado de participação no programa, de acordo com o item VIII;
- VIII. Os certificados deverão ser assinados pelo Presidente da Comissão de Pesquisa, Diretor da Unidade Universitária/ Campus Experimental e, enviados a Pró-Reitoria de Pesquisa da UNESP para assinatura do(a) Pró-Reitor(a). Emitir os certificados somente após a aprovação do Relatório Final.

12. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I. Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, composto de bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;
- II. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- III. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, *online*, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;

- IV. Divulgar a lista dos contemplados com bolsa para as Comissões Permanentes de Pesquisa;
- V. Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação das bolsas na folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- VI. Realizar anualmente Congresso de Iniciação Científica, no qual os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres ou apresentações orais;
- VII. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Congresso em formato digital.

13 . Cancelamento, Substituição e Suspensão

13.1 Cancelamento

- I. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema PIBIC/PIBITI *online*, respeitando o cronograma previamente divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- II. Se o aluno for contemplado com outra modalidade de bolsa (FAPESP, Ciência Sem Fronteiras, entre outras), ou realizar algum estágio no exterior, o orientador deverá cancelar a bolsa, ou substituir o aluno, sendo vedado o acúmulo de bolsas;
- III. Ao solicitar o cancelamento de bolsa, o Docente deverá incluir o relatório parcial do período desenvolvido no sistema de Iniciação Científica e o formulário final de avaliação de bolsa preenchido.

13.2 Substituições

- I. É permitida uma única substituição no período de vigência da bolsa;
- II. O aluno contemplado só poderá ser substituído após ter exercido no mínimo 01 mês da bolsa;
- III. No caso do aluno estar impossibilitado de assumir a bolsa, a mesma não poderá ser repassada, ou seja, será cancelada;
- IV. A substituição deverá contemplar aluno com o desempenho acadêmico compatível ao inicialmente selecionado de tal forma a preencher os requisitos no item 4, sub-itens I, II e IV;

- V. Anexar ao sistema *online* o termo de outorga da nova agência de fomento acrescido do plano de atividades, quando das substituições do bolsista PIBIC/PIBITI/Reitoria/UNESP, que receberam bolsas de outra agência de fomento, uma vez que o novo aluno indicado na agência não poderá ter plano de atividades coincidentes com aquele proposto no PIBIC/PIBITI. Nesse caso, a bolsa deverá ser devolvida a Pró-Reitoria de Pesquisa;
- VI. A substituição não poderá ocorrer no período de 01 de maio a 31 de julho;
- VII. A solicitação para substituição de orientador somente será avaliada pela Comissão Permanente de Pesquisa e pelo Comitê Institucional, em caso de falecimento ou aposentadoria. O docente substituto deverá ser professor com título de Doutor e com perfil equivalente.

13.3 Suspensão

- I. É direito do orientador suspender o pagamento da bolsa por um período máximo de 01(um) mês, mediante justificativa (licença saúde ou licença maternidade).

14. Disposições Finais

- I. O CNPq e/ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá(ão) cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 complementada pela RN 042/2013;
- II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (Banco do Brasil - conta corrente individual) do bolsista;
- III. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retornarão à Pró-Reitoria de Pesquisa;
- IV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- V. É vedada a co-orientação;
- VI. A concessão de bolsa PIBIC/PIBITI não implica em vínculo empregatício do bolsista com a UNESP ou CNPq;
- VII. Complementa este edital os formulários de cancelamento, substituição e suspensão de pagamento de bolsista. Esses formulários estarão disponíveis no endereço: <http://prope.unesp.br/pibic>;

- VIII. Os pareceristas atuantes em qualquer fase do processo receberão declaração de assessoria *ad hoc* PIBIC/PIBITI, emitido pela CPP conforme modelo em vigência;
- IX. A mensalidade da Bolsa do CNPq e UNESP é de R\$ 400,00;
- X. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação Executiva e Comitê Institucional do PIBIC/PIBITI.

15. Cronograma

Divulgação do Edital – abril 2015

Inscrições no Programa – abril/maio /2015

Divulgação dos Resultados – junho/julho/2015

Recursos: interpor no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado do programa.

Implementação das Bolsas CNPq e UNESP – agosto/2015

Relatório Parcial de 01 a 22/03/2016 e o Final de 01/09/2016 a 23/09/2016.

ANEXO

CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES PIBIC/PIBITI 2015/2016

Tipo:	
Área:	
Nome Candidato:	
Nome Orientador:	

1-Histórico escolar do Candidato: (máximo de 40 pontos)

1.1 - Média do Histórico (Máximo 35,2)

Média X 3,52

1.2 - Situação do Candidato (Tem ou Teve Bolsa IC, Júnior ou Ensino Médio)

0,4/mês de bolsa até o limite de 4,8 pontos

2-O Projeto e o Plano de Atividades (máximo de 20 pontos)

Conceito Atribuído Pontuação

Muito Bom	20
Bom	15
Regular	7,5
Insatisfatório	0

2.1 - Relevância do tema proposto e sua adequação à Iniciação Científica.

2.2 - Análise dos objetivos, metodologia, cronograma, viabilidade e Plano de Atividades. Em seguida, escolher uma das opções:

Muito Bom

Bom

Regular

Insatisfatório

2.3 – Avaliação do desempenho acadêmico do aluno nas disciplinas e atividades extra curriculares relacionadas ao desenvolvimento do plano de atividades.

2.4 - Avaliação da solicitação de bolsa Nova ou Renovação (com base na avaliação feita nos itens anteriores)

Resultado:

Justificativa, caso seja reprovado:

2.5-Espaço para uso do Parecerista

3. Currículo do Orientador (máximo de 40 pontos)

Últimos 03 anos: 2012 – 2014 (inclusive)

Produção Científica (máximo de 28 pontos)

No momento da avaliação utilizar o Qualis que estará *online* no sítio da Capes

3.1 -Publicações

Livro Publicado com corpo editorial na área (ISBN) por Editora Internacional ou Nacional Universitária – 3 p/u

Livro Publicado na área (ISBN) por outras Editoras - 0,75 p/u

Organização de Livro (ISBN) – 1 p/u

Capítulo de Livro na área (ISBN) publicado p/ Editora Internacional ou Nacional Universitária – 1 p/u

Capítulo de Livro na área (ISBN) publicado por outras Editoras - 0,25 p/u

Artigo publicado em periódico científico classificado no Qualis CAPES da área como A1 ou A2 – 3 p/u

Artigo publicado em periódico científico classificado no Qualis CAPES da área como B1 e B2- 2,5 p/u

Artigo publicado em periódico científico classificado Qualis CAPES área como B3, B4 e B5 – 1 p/u

Artigo completo publicado em anais de evento internacional(máximo 12 pontos) – 1 p/u

Artigo completo publicado em anais de evento nacional(máximo 6 pontos) – 0,5 p/u

Tradução de Livro (ISBN) – 2,0 p/u

Tradução de Capítulo de livro – 0,25 p/u

3.2 - Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)

Pró-Reitoria de Pesquisa

Rua Quirino de Andrade, 215 – 9º andar – 01049-010 – São Paulo – SP

Fone: (11) 5627-0313 – Fax: (11) 5627-0126

<http://www.UNESP.br/prope> - prope@reitoria.UNESP.br

Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – 1,5 p/u

Produtos (piloto, projeto, protótipo, outro) – 3,0 p/u

Processos (analítico, instrumental, pedagógico, processual, terapêutico, outro) – 3,0 p/u

3.3 - Produção Artística e Cultural

Apresentação de obra artística - concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (máximo 10 pontos) – 1,5 p/u

Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo 15 pontos) – 1,5 p/u

Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (máximo 2,5 pontos) – 0,5 p/u

3.4 - Capacidade de Formação de Recursos Humanos em Pesquisa (máximo de 10 pontos)

Monografia e ou Iniciação Científica sem Bolsa (máximo de 1,5 pontos) – 0,5 p/u

Iniciação Científica com Bolsa de agência de fomento – 1 p/u

Especialização (máximo de 2 pontos) – 0,5 p/u

Mestrado – 2 p/u

Doutorado – 3,5 p/u

Supervisão de Pós- doutorado com Bolsa – 2,0 p/u

3.5 – Outros Itens

Itens não contemplados anteriormente (máximo de 1 ponto) – 0,1 p/u

4 - Pontuação Docente (Acumulativa – Limite 12 pontos) – Essa pontuação é atribuída automaticamente pelo sistema de acordo com as informações indicadas no formulário, pelo orientador, no momento da inscrição.

Docente PQ - Nível 1 – 7 pontos

Docente PQ - Nível 2 – 5 pontos

Docente em RDIDP vinculado a Pós-Graduação – 2 pontos

Docente em RDIDP com Projeto financiado por agência de fomento externa a Unesp – 3 pontos

Docente em RTC ou outro regime, vinculado a Pós-Graduação – 1 ponto

Docente em RTC ou outro regime, com Projeto financiado por agência de fomento – 1 ponto